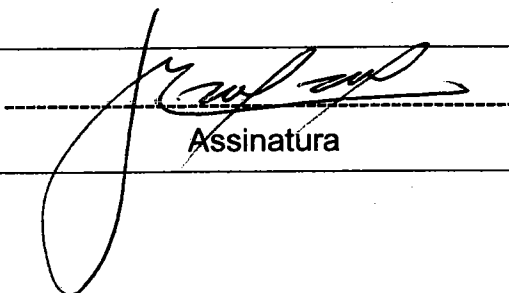




CONGRESSO NACIONAL

00407

PROPOSIÇÃO		CLASSIFICAÇÃO		
MEDIDA PROVISÓRIA Nº 440, DE 29 DE AGOSTO DE 2008		(X) SUPRESSIVA () SUBSTITUTIVA () ADITIVA		
		() AGLUTINATIVA () MODIFICATIVA		
AUTOR: DEP. JOÃO DADO		PARTIDO: PDT	UF: SP	PÁGINA:
PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
	154	2º		
<u>TEXTO/JUSTIFICATIVA</u>				
Suprima-se do texto da Medida Provisória nº 440, de 29 de agosto de 2008, o § 2º do art. 154.				
JUSTIFICATIVA				
O disposto no § 2º do art. 154 da MP nº 440 não foi objeto de apreciação por ocasião do acordo firmado entre o Poder Executivo e as entidades representativas dos Auditores Fiscais da Receita Federal do Brasil e dos Auditores Fiscais do Trabalho. Além disso, sabemos que os Auditores-Fiscais exercem suas funções nos mais diversos rincões do País, em dispares condições de funcionalidade de trabalho, de deslocamento e acesso aos cursos e programas de aperfeiçoamento. Há enorme dificuldade para sua liberação para participar em cursos ou treinamentos, devida, em grande parte, à falta de recursos humanos em locais onde existe grande demanda de serviço. Ademais, o referido requisito implicará em disputas internas dentro das carreiras, levando a práticas concorrenciais para participação em cursos, ainda que desassociados com as atividades desempenhadas pelos servidores, afastando-os na dedicação necessária para o desempenho de suas funções e uma boa prestação de serviços ao Estado e, conseqüentemente, à sociedade. A manutenção do parágrafo em apreço ensejaria grande probabilidade de ocorrência de inúmeros casos de injustiça, razão pela qual se propõe sua supressão.				
Brasília, 04 de setembro de 2008		 Assinatura		

